DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO DE UBIRAJARA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre retomada das atividades escolares nas unidades de educação infantil e ensino fundamental – Ciclo I, nas instituições de ensino públicas do Município de Ubirajara, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que, considerando:

- Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no país;
- Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;
- Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências correlatas;
- Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia da COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;
- Decreto Municipal nº 10, de 23 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Ubirajara para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre outras medidas;
- Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2.020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;
- Deliberação CEE 195/2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do Coronavírus, e dá outras

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

providências;

- A Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, qua autoriza o cumprimento mínicmo de 800 horas letivas no Calendário Escolar, tendo em vista a atual situação de calamidade pública que o país se encontra;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica autorizado o retorno gradual das aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos – Ciclo I do Município de Ubirajara, no ano letivo de 2.021, por meio da utilização dos modelos presencial ou remoto, de acordo com a classificação da região a que pertence o Município no Plano São Paulo, nos termos dos arts. 3º e 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2.020, observado o número de educandos matriculados, conforme descrito no art. 2º deste Decreto e os protocolos de segurança anexos.

I - *O retorno gradual das aulas presenciais será em regime não obrigatório aos educandos*, devendo seus responsáveis, no período de 08 de fevereiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2021, realizar a escolha junto as respectivas escolas, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas instituições de ensino.

II – Alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

III - O atendimento educacional remoto, pelos meios virtuais e/ou por atividades impressas, deve sempre ser mantido pela instituição de ensino em razão do modelo híbrido de retorno gradual das atividades educacionais presenciais, da possibilidade de eventual piora dos índices epidemiológicos do Município e necessária adequação do modelo.

Paragráfo único – Considera-se atividade presencial por meio remoto, para fins deste Decreto, quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidade de ensino, com a mediação de professores e de recursos didáticos organizados em diferentes suportes que utilizem tecnologias de informação e comunicação remota, além de outros meios convencionais.

Artigo 2º. A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

I – nas creches e pré-escolas, respeitar as especificidades, possibilidades, necessidades e direitos das crianças em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, realizado o atendimento a partir dos eixos estruturantes previstos no

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Currículo Paulista: brincadeiras, interações, vivências e experiências;

II – Na Educação Básica, tendo como fator limitador o distanciamento mínimo de 1,5m por educando, serão observadas as seguintes porcentagens para o atendimento presencial:

a) nas fases vermelha ou laranja, presença limitada em até 35% (trinta e cinco por cento) do número de educandos matriculados;

b) na fase amarela, presença limitada em até 70% (setenta por cento) do número de educandos matriculados;

c) na fase verde, admitida a presença de até 100% (cem por cento) do número de educandos matriculados.

III - Ficam suspensos os eventos presenciais para realização, entre outras, de atividades como festividades, palestras, sessão de teatro, reuniões ou afins, que reúnam alunos de várias turmas ou número de estudantes que podem ocupar espaços sem que seja observado o distanciamento entre os estudantes.

IV – Os recreios ou intervalos devem ser feitos com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

Artigo 3º. É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território municipal, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único - Os protocolos de que trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp e segue também anexo a este Decreto.

Artigo 4º. A Diretoria Municipal de Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do disposto no inciso I do artigo 3º, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Artigo 5º. A data de inicio das aulas será a partir de 15 de fevereiro de 2021 de forma exclusivamente remota e a partir de 01 de março de 2021 iniciará também o atendimento de forma presencial, observadas as porcentagens para este atendimento.

I – As Unidades Escolares poderão realizar atendimentos em período parcial e integral, conforme disposto no Projeto Pedagógico de cada curso/unidade, desde que cumpram o determinado neste Decreto.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

II - A periodicidade do atendimento presencial dispensada aos educandos será definida pelos gestores da rede pública.

III - As aulas e atividades extraclasse em caráter presencial, estão permitidas desde que cumpram devidamente os protocolos e o determinado neste Decreto.

IV - A Diretoria Municipal de Educação, para realização de atividade presencial, nos termos deste Decreto e observando o distanciamento mínimo de 1,5m por educando, deverá solicitar antes do início do ano letivo à Vigilância Sanitária do Município, inspeção nas referidas Unidades Escolares, quanto as dimensões das salas de aula e a adequação da disposição dos educandos dentro destas e nos demais espaços escolares.

V - O calendário escolar contemplará no mínimo oitocentas horas de atividades escolares obrigatórias, e deverá estar adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, ecônomicas e de saúde, conforme previsto no parágrafo 2º, do art. 23, da LDB.

Paragrafo Único - As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino Municipal deverão organizar seus calendários escolares para o ano letivo de 2021 e a retomada das atividades presenciais e as por meio remoto, nos termos deste Decreto.

Artigo 6º. Os gestores e/ou coordenadores pedagógicos das respectivas unidades de ensino municipal podem reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

I - Cada unidade escolar deverá planejar as atividades que serão ofertadas, respeitando o disposto neste Decreto, comunicando este planejamento ao respectivo órgão supervisor.

II - Compete ao Diretor da Unidade Escolar e/ou Coordenador Pedagógico, com base em levantamento prévio sobre a quantidade de educandos a serem atendidos, organizar a convocação do pessoal necessário às atividades programadas, observando as medidas sanitárias destinadas a minimizar os riscos da atividade profissional, especialmente em relação aos pertencentes ao grupo de risco.

III - Compete ao Diretor de cada Unidade Escolar e/ou Coordenador Pedagógico elaborar, considerando as suas especificidades, protocolo de biossegurança baseado no guia de implementação, respeitadas as normas Estadual e Municipal sobre o tema.

Artigo 7º. Em relação às atividades presenciais, caso haja procura superior à capacidade de atendimento da escola, deverão ser priorizados os educandos que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

I - Educandos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, em processo de alfabetização, ou educando do 5º ano do Ensino Fundamental.

II - Encontre-se em situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Serviço Social Municipal;

III - Apresentem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes, mediante a apresentação de atestado médico;

Artigo 8º. Eventuais casos omissos serão oportunamente regulados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 02 de fevereiro de 2.021.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita Municipal De Ubirajara

GIOVANNA GUERRA BOCARDI
Diretora Municipal na Área da Saúde

ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR
Assessoria Jurídica

MARIZE THEODORO GUERRA JACINTHO
Diretora Municipal De Educação

Registrado e publicado na data supra, nos termos da legislação vigente por:

LUIZ CARLOS LOPEZ
Secretário de Administração

5

APÊNDICE

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO PRESENCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
UBIRAJARA
2021

1. A ESCOLA

As escolas são uma parte importante da infraestrutura das comunidades e desempenham um papel crítico no apoio à criança como um todo, não apenas em seu desempenho acadêmico, pois fornecem ambientes de aprendizagem seguros e de apoio para os alunos, empregam professores e outros funcionários e permitem que pais, responsáveis e cuidadores trabalhem.

As escolas também fornecem serviços essenciais que ajudam a mitigar as disparidades de saúde, como programas de alimentação escolar e serviços de saúde social, física, comportamental e mental.

O fechamento das escolas atrapalham a prestação desses serviços essenciais às crianças e famílias adicionando estresse econômico e psicológico nas famílias, o que pode aumentar o risco de conflito familiar e violência doméstica.

Para priorizar a abertura de escolas com segurança e ajudá-las a permanecer abertas, as comunidades escolares devem considerar a adoção de medidas para mitigar a transmissão comunitária.

Retornar à escola, apresenta novos desafios, incluindo a implementação de medidas de mitigação (por exemplo, distanciamento social, limpeza e desinfecção, higiene das mãos, uso de máscaras de tecido etc), abordando as necessidades sociais, emocionais e de saúde mental dos alunos, a potencial perda de aprendizagem e consciência da probabilidade de casos COVID-19 na comunidade escolar.

As orientações deste guia têm como objetivo ajudar os administradores das instituições de ensino a organizar o seu ambiente escolar protegendo a saúde, a segurança, o bem-estar de alunos, professores e demais funcionários da escola, suas famílias e comunidades, para o retorno das atividades presenciais.

2. COVID-19

2.1. BREVE HISTÓRICO

Em 31 de dezembro de 2019, o Escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. De 31 de dezembro de 2019 a 3 de

janeiro de 2020, um total de 44 pacientes com pneumonia de etiologia desconhecida foram notificados à OMS pelas autoridades nacionais da China. Durante esse período relatado, o agente causal não foi identificado.

As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus, que foi isolado em 7 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 12 de janeiro de 2020, a China compartilhou a sequência genética do novo coronavírus para os países usarem no desenvolvimento de kits de diagnóstico específicos.

Em 13 de janeiro de 2020, o Ministério da Saúde Pública da Tailândia relatou o primeiro caso importado de novo coronavírus, confirmado em laboratório (2019-nCoV) de Wuhan, província de Hubei, China.

2.2. SINAIS E SINTOMAS PARA DEFINIÇÃO DE CASOS SUSPEITOS.

Definição 1: Síndrome Gripal (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações:

Em crianças: além dos sintomas anteriores, considera-se também a obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

Em idosos: deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope (desmaio súbito), confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência (falta de apetite).

Na suspeita de COVID 19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Definição 2: Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente 1 dos seguintes sintomas: dispneia/desconforto respiratório; pressão ou dor persistente no tórax; saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente; coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

Observação 1:

Em crianças: além dos sintomas anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;

2.3. CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:

- Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);
- Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, secreções espelidas durante a tosse, tocando tecidos de papel usados com a mão nua);
- Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1,5 metro e meio;
- Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1,5 metros;
- Pessoa que no seu convivio domiciliar, possua algum ente suspeito e ou positivo para COVID-19.

3. IMPACTO DO COVID-19 EM CRIANÇAS

Os gestores das escolas devem tomar decisões sobre a reabertura da escola com base nos dados disponíveis, incluindo os níveis de transmissão da comunidade e sua capacidade de implementar medidas de mitigação apropriadas nas escolas.

O Centro Europeu para a Prevenção e Controle de Doenças (ECDC) informou recentemente que menos de 5% dos casos de COVID na União Europeia e Reino Unido são entre crianças e jovens com menos de 18 anos de idade, e que quando diagnosticados com COVID -19, tem risco muito menores de serem hospitalizados ou irem a óbito. Estudos realizados pelo ECDC apontam que a transmissão de criança para criança no ambiente escolar é incomum e não a principal causa de infecção pelo SAR-CoV-2 em criança; se medidas adequadas de distanciamento e higiene forem aplicadas, é improvável que as escolas sejam ambientes de propagação mais significativos que outros ambientes ocupacionais ou de lazer com densidades semelhantes.

Atualmente, há uma proporção maior de casos de COVID-19 entre crianças hispânicas/latinas em comparação com crianças brancas não hispânicas. Crianças e adultos com certas condições médicas subjacentes têm maior risco de doenças graves devido ao COVID-19. Doença grave significa que estes podem precisar de hospitalização, cuidados intensivos ou equipamentos para ajudá-los a respirar, podendo inclusive levar a óbito.

Crianças com deficiência intelectual e de desenvolvimento são mais propensas a ter condições médicas comórbidas (por exemplo, doenças do sistema respiratório; doenças endócrinas; nutricionais e metabólicas; e doenças do sistema circulatório)

8

ou com baixa imunidade que podem colocá-las em risco aumentado de agravamento do COVID-19. Embora raro, algumas crianças desenvolveram a síndrome inflamatória multissistêmica (SIM-P) após a exposição ao SARS-CoV-2. Em 20 de maio de 2020, a maioria das crianças hospitalizadas com SIM-P havia se recuperado.

Os dados sobre a transmissão do SARS-CoV-2 entre crianças são limitados. Evidências de outros países sugerem que a maioria das crianças com COVID-19 foi infectada por um membro da família. Por exemplo, os primeiros pacientes pediátricos na Coréia do Sul e no Vietnã provavelmente tiveram contato com um membro adulto da família.

4. COORDENAR, PLANEJAR E PREPARAR

Experiências internacionais têm demonstrado que mesmo quando uma escola coordena, planeja e se prepara cuidadosamente, casos ainda podem ocorrer dentro da comunidade e das escolas.

Os gestores escolares devem manter comunicação com as autoridades locais de saúde pública para se informarem sobre a situação da transmissão do COVID-19 no município. **Além disso, o planejamento e a preparação são etapas essenciais para reabrirem as escolas com segurança e seguindo alguns princípios norteadores quanto ao risco**:

Risco baixo: alunos e professores participam de aulas, atividades e eventos apenas virtuais;
Risco médio: pequenas aulas, atividades e eventos presenciais. Grupos de alunos ficam juntos e com o mesmo professor durante os dias letivos e os grupos não se misturam. Os alunos permanecem a pelo menos 1,5 metro de distância e não compartilham objetos (por exemplo, estruturas de classe híbridas virtuais e presenciais ou programação escalonada, rotacionada para acomodar turmas menores).
Risco alto: aulas, atividades e eventos presenciais na rotina normal. Os alunos não ficam separados, compartilham materiais de sala de aula ou suprimentos e se misturam entre aulas e atividades.

5. PLANEJAMENTO PARA REABERTURA

Cada estabelecimento deve elaborar um protocolo de biossegurança, visando a minimização do risco de contágio da comunidade escolar pelo SARS-CoV-2, que contemple minimamente as ações e estratégias a serem implementadas como por exemplo, o procedimento correto de lavagem das mãos, limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários e equipamentos, uso adequado das máscaras faciais, monitoramento de funcionários e alunos, adequação de ambientes de trabalho e ventilação dos espaços entre outras recomendações descritas abaixo:

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

5.1. FUNCIONÁRIOS

- Implantar sistema de monitoramento (impresso) diário e auto declaratório de todos os funcionários (modelo em anexo);
- Designar alguém da equipe como referência para informações e questionamento sobre COVID-19 e divulgar à comunidade escolar;
- Promover conscientização da equipe quanto a necessidade do uso constante das máscaras faciais e distanciamento correto;
- Promover capacitação rotineira da equipe para a identificação dos sinais e sintomas bem como dos protocolos de biossegurança;
- Manter registros (impresso/digital) documentados das capacitações;
- Disponibilizar dispensadores de álcool gel nos ambientes que não houver lavatório para higienização das mãos;
- Manter quadro de funcionários reserva/substituto para os momentos de necessidade;
- Priorizar treinamentos virtuais ou garantir que o distanciamento social seja mantido durante os treinamentos presenciais;
- Sugerimos que os funcionários da limpeza utilizem calçados e aventais impermeáveis para execução das atividades, caso utilizem, estes devem ser higienizados após o uso;
- Oferecer opções de trabalho aos funcionários do grupo de risco que minimize a exposição destes como por exemplo, tele trabalho, responsabilidades de trabalho modificadas;
- O funcionário deve apresentar atestado para afastamento do trabalho caso estiver doente, com sintomas ou teve contato com familiar suspeito e ou positivo no domicílio;
- Caso a escola tenha estrutura adequada que permita o banho e troca de roupas de funcionários, este deve ser incentivado aos funcionários de limpeza e aos de maior contato com bebês, no final do expediente ou a cada troca de turno;

5.2. ALUNOS E FAMILIARES

- Conscientizar aos responsáveis e alunos que estão com sintomas ou que tiveram contato próximo com uma pessoa com COVID- 19 a não frequentarem o ambiente escolar;
- Desenvolva políticas que incentivem os alunos com sintomas a ficarem em casa sem medo de prejuízos e garanta que os alunos e suas famílias estejam cientes dessas políticas;
- Os alunos devem ficar em casa se o teste for positivo ou se apresentarem sintomas de COVID-19 ou tiveram contato em domicílio com suspeito/positivo;
- Oferecer opções para os alunos do grupo de risco que minimize a exposição destes como por exemplo, oportunidades de aprendizagem virtuais, garantindo o sigilo;
- Organizar os colchonetes de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

com distância mínima de 1,5 metro entre eles; o revestimento do colchonete deve ser de uso individual ou higienizado a cada uso;

- Estabelecer canais de comunicação com pais e comunidade escolar sobre os protocolos, a situação da disseminação de COVID-19 na sua escola;
- Avaliar o oferecimento do suporte psicológico a alunos e familiares que tiveram contato ou experiência em relação ao COVID-19. Este apoio é importante e auxilia no desenvolvimento pessoal e escolar.

5.3. LIMPEZA E DESINFECÇÃO

- Limpar e desinfetar as superfícies tocadas com maior frequência, por exemplo, equipamentos de playground, maçanetas, torneiras, bebedouros e outros equipamentos da escola;
- Elaborar cronograma de limpeza e desinfecção de pisos e mobília dos ambientes após os turnos;
- A utilização de objetos de uso coletivo poderão ser compartilhados somente pelos integrantes do mesmo grupo/coorte (por exemplo, equipamentos de ginástica ou de educação física, materiais de arte, brinquedos, jogos);
- Os materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados como atividades pedagógicas ou lúdicas;
- Os veículos escolares (ônibus), exceto veículos de passeios e viagens pedagógicas, devem seguir protocolos de biossegurança conforme o apresentado a todos os funcionários da escola ao qual prestam serviço de transporte;
- O empregador deve ofertar EPIs aos funcionários (luvas de borracha, gorro, avental, botas de borracha, máscaras) para a limpeza dos ambientes com potencial de contaminação (banheiros, mesas da sala de aula, lavagem das louças e panos);
- Durante o banho dos alunos, as funcionárias devem utilizar avental impermeável e máscara, sendo o avental higienizado após cada banho;
- As carteiras das salas devem ser limpas imediatamente sempre após o término de um turno de aula, com álcool a 70%, ou outro produto padronizado pela ANVISA e compatível com o material;
- As banheiras e bancadas devem ser higienizadas com álcool a 70%, após cada banho ou troca;
- Elaborar cronograma de limpeza rotineira e com maior frequência dos banheiros, corrimãos e corredores;
- Os equipamentos que estão ao ar livre sob incidência de raio solar não necessitam de limpeza, se houver pausa entre os grupos;
- Caso o aluno ou funcionário apresente sintomas durante o período de aula, este deve ficar isolado num ambiente, para aguardar o responsável. O ambiente que deve ser higienizado imediatamente à saída da pessoa do ambiente escolar;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

- Utilizar produtos de limpeza longe de crianças, e garantir que haja ventilação adequada ao usar esses produtos, para evitar a inalação de gases tóxicos por funcionários ou alunos;
- Garantir o uso e armazenamento seguros e corretos de produtos de limpeza e desinfecção.

5.4. HIGIENE DAS MÃOS E ETIQUETA RESPIRATÓRIA

- Ensinar a lavagem das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos e aumentar o monitoramento estimulando o desenvolvimento do hábito;
- Se não houver água e sabão disponíveis no ambiente, deverá ser utilizado álcool gel. No caso do uso por crianças, manter supervisão para evitar acidentes.
- Incentive a equipe e os alunos a cobrir a boca e nariz quando tossir e/ou espirrar utilizando lenço de papel, na falta do lenço, use a parte interna do braço. Os lenços usados devem ser jogados no lixo e as mãos devem ser higienizadas imediatamente.

5.5. USO DE MÁSCARAS DE TECIDO OU DESCARTÁVEL

- Ensinar e incentivar o uso de máscaras faciais de tecido/descartável, durante todo período de aula, inclusive no transporte escolar, podendo ser removida apenas durante a alimentação e hidratação;
- As máscaras faciais de tecido destinam-se a proteger outras pessoas caso o usuário esteja infectado sem saber, mas não apresente sintomas;
- A comunidade escolar deve ser frequentemente alertada para não tocar na área frontal da máscara e para higienizar as mãos com frequência;
- Orientar os funcionários, alunos e familiares sobre o correto uso, remoção, armazenamento e lavagem adequados das máscaras faciais de tecido;
- É contraindicado o uso de máscaras de tecido por crianças com idade inferior a 2 anos, e por aquelas que apresentam dificuldade em removê-la;
- Manter máscaras descartáveis para fornecimento ao aluno caso este não possua o EPI. Não se deve negar à criança o acesso à educação pela falta do item.
- Recomendar a troca das máscaras de tecido a cada 3 horas ou quando esta estiver úmida e/ou com sujidades.

5.6. SINALIZAÇÃO

- Afixe sinalização em locais visíveis (por exemplo, entradas da escola, banheiros...) que exemplifiquem as medidas de prevenção de propagação do vírus (por exemplo, uso adequado da máscara, lavagem correta das mãos);
- Incentivar por meio de divulgação digital (aplicativo, sites, redes sociais...), comportamentos que evitam a disseminação de COVID-19;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

5.7. SUPRIMENTOS E INSUMOS ADEQUADOS

- Priorizar o uso de lixeiras que sejam acionadas por pedal ou outro sistema que impeça o contato manual;
- Disponibilizar, onde houver lavatórios papel toalha descartável;
- Manter abastecidos todos os dispensadores de sabonete e álcool gel, observando a utilização de produtos padronizados pela ANVISA/ Ministério da saúde.

5.8. COMPARTILHAMENTO DE OBJETOS

- Sugere-se manter kits de brinquedos em caixas ou sacolas transparentes, evitando-se o compartilhamento dos objetos;
- Garantir suprimentos e materiais em quantidade adequada, minimizando o compartilhamento entre grupos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos, garrafas e talheres;
- Evitar o compartilhamento de dispositivos eletrônicos, brinquedos, livros e outros jogos ou recursos de aprendizagem.

5.9. VENTILAÇÃO

- Deve-se privilegiar a ventilação natural, abrindo portas e janelas o máximo de tempo possível, evitando-se inclusive o toque em maçanetas e fechaduras;
- A abertura de portas e janelas deve ser priorizada sempre que houver segurança física para alunos e profissionais;
- Manter uma ventilação adequada ou aumentar o fluxo de ar quando for possível;
- Evitar o uso de ventiladores e ar-condicionado. Caso isso não seja possível, os sistemas de ventilação e ar-condicionado devem ser periodicamente inspecionados e limpos;
- Deve-se aumentar ao máximo a entrada de ar externo, alterando, quando necessário as configurações de sistema de ventilação.

5.10. SISTEMAS DE ÁGUA

- Os reservatórios de água e bebedouros devem ser limpos e higienizados, contudo, incentivar que funcionários e alunos tragam recipientes para uso dos bebedouros apenas para reabastecimento.

5.11. LAYOUTS MODIFICADOS

- Manter distanciamento social de 1,5 metro entre alunos, não devendo haver disposição frente a frente nas mesas de assento coletivo (ex refeitório);
- Caso a disposição das salas sejam carteira sequenciada, intercalar a mesa a

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

ser ocupada;
- No transporte escolar deve-se manter o distanciamento, pulando poltronas/lugares quando possível;
- Considerar aulas e atividades em espaços abertos sempre que possível;

5.12. BARREIRAS FÍSICAS E GUIAS

- Manter distanciamento de 1,5 metro nos ambientes administrativos, caso haja impossibilidade considerar a instalação de barreiras físicas;
- Instale guias físicos, como fita adesiva no chão ou calçadas e placas nas paredes, para garantir que a equipe e as crianças permaneçam a pelo menos 1,5 metro de distância nas filas e em outros momentos (por exemplo, guias para criar "rotas de mão única" nos corredores).

5.13. ESPAÇOS DE USO COMUM

- Atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos, considerando escalonar os horários/períodos;
- Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e horários de intervalo;
- Estabelecer restrições à entrada desnecessária de pais ou responsáveis no ambiente escolar;
- Garantir a obrigatoriedade do uso da máscara nesses espaços;
- Suspender o uso de armários compartilhados na escola;

5.14. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

- Preferencialmente utilize itens de serviço de alimentação descartáveis (por exemplo, utensílios, pratos, talheres e copos);
- Se os itens descartáveis não forem viáveis, certifique-se de que todos os itens não descartáveis do serviço de alimentação sejam manuseados com luvas e lavados com sabão e água quente ou na máquina de lavar louça;
- Os indivíduos devem lavar as mãos após remover as luvas ou após manusear diretamente itens utilizados;
- Garantir que não haverá o compartilhamento de alimentos e bebidas individuais;

5.15. REUNIÕES, VISITAS E VIAGENS DE CAMPO

- Priorizar reuniões virtuais;
- Não realizar passeios e ou viagens de campo;
- Evitar acesso de visitantes no ambiente escolar.

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

5.16. IDENTIFICAR PEQUENOS GRUPOS E MANTÊ-LOS JUNTOS (COORTE)

- Priorizar a formação de pequenos grupos para convívio diário no ambiente escolar, evitando o rodízio dos alunos e professores/cuidadores;
- Caso um integrante do grupo se tornar suspeito ou doente, deve-se afastar todo o grupo do ambiente escolar até que acabe a quarentena ou que o resultado do exame do caso suspeito seja negativo.
- Orientar o monitoramento dos sinais e sintomas dos afastados, caso apresente algum sintoma gripal procurar atendimento médico.

5.17. NOTIFICAÇÕES

- Informar a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de COVID – 19 na comunidade escolar.
- Informar aqueles que tiverem contato próximo com uma pessoa com diagnóstico de COVID-19 para ficar em casa e automonitorar os sintomas;
- Nota: Telefones úteis – (14) 3472-1619 (ramal 5) – Secretaria Municipal de Educação.

Referências:

- Lu X, Zhang L., Du H, et al. Infecção por SARS-CoV-2 em alunos. N Engl J Med 2020; 382: 1663-5.
- BRASIL. Ministério da Educação. GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA. 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf
- Chan JF, Yuan S, Kok KH, et al. Um agrupamento familiar de pneumonia associada ao novo coronavírus de 2019, indicando a transmissão de pessoa para pessoa: um estudo de um agrupamento familiar. Lancet 2020; 395: 514-23.
- Wang Y, Liu Y, Liu L, Wang X, Luo N, Ling L. Resultado clínico de 55 casos assintomáticos no momento da admissão hospitalar infectados com SARS-Coronavirus-2 em Shenzhen, China. J Infect Dis
- Pan X, Chen D, Xia Y, et al. Casos assintomáticos em um agrupamento familiar com infecção por SARS-CoV-2. Lancet Infect Dis 2020; 20: 410-1.
- Bai Y, Yao L, Wei T, et al. Transmissão por portadora assintomática presumida de COVID-19. JAMA 2020; 323 (14): 1406- 1407.
- Kam KQ, Yung CF, Cui L, et al. A Well Infant with Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) com Alta Carga Viral. Clin Infect Dis.
- McMichael TM, Clark S, Pogosjans S, et al. COVID-19 em um Centro de Assistência a Longo Prazo - King County, Washington, 27 de fevereiro a 9 de março de 2020. MMWR Morb Mortal Wkly Rep 2020; 69: 339-42.
- Kimball A, Hatfield KM, Arons M, et al. Infecções assintomáticas e pré-

sintomáticas por SARS-CoV-2 em residentes de uma unidade de enfermagem especializada em cuidados de longa duração - King County, Washington, março de 2020. MMWR Morb Mortal Wkly Rep 2020; 69: 377-81.

- Roxby AC, Greninger AL, Hatfield KM, et al. Detecção de SARS-CoV-2 entre residentes e membros da equipe de uma comunidade de vida independente e assistida para idosos - Seattle, Washington, 2020. MMWR Morb Mortal Wkly Rep 2020; 69: 416-8.
- Mizumoto K, Kagaya K, Zarebski A, Chowell G. Estimativa da proporção assintomática de casos de doença coronavírus 2019 (COVID-19) a bordo do navio de cruzeiro Diamond Princess, Yokohama, Japão, 2020. Euro Surveill 2020; 25.
- Hoehl S, Rabenau H, Berger A, et al. Evidência de infecção por SARS-CoV-2 em viajantes que retornam de Wuhan, China. N Engl J Med 2020; 382: 1278-80.
- Wei WE, Li Z, Chiew CJ, Yong SE, Toh MP, Lee VJ. Transmissão pré-sintomática de SARS-CoV-2 - Singapura, 23 de janeiro a 16 de março de 2020. MMWR Morb Mortal Wkly Rep 2020; 69: 411-5.
- Tong ZD, Tang A, Li KF, et al. Potential Presymptomatic Transmission of SARS-CoV-2, Zhejiang Province, China, 2020. Emerg Infect Dis 2020; 26: 1052.
- Noruega. Protocolo de reabertura das creches e pré-escolas na Noruega Jun 2020.Instituto Rodrigo Mendes. Diretoria de educação – creches; Noruega;2020.
- Considerações para a implementação e gerenciamento de rastreamento de contatos para a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) na Região das Américas https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52278/OPASBRAIMSPHCOVID19200032_ por.pdf?sequence=1&isAllowed=y, acesso em 09/01/2021.
- Coppe – Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, da Universidade Federal do Rio de Janeiro https://coronavirus.ufrj.br/wp-content/uploads/sites/5/2020/06/Nota-Te%CC%81cnica_Coppe-Mobilidade-e-Covid19-para-a Setrans_RJ_VF.pdf – acesso em 09/01/2021.
- Creche Fiocruz - Contando Histórias, Tecendo Redes, Construindo Saberes. Projeto Político Pedagógico da Creche Fiocruz. Rio de Janeiro: Fiocruz,2004.
- Fiocruz - Em defesa da Vida - Convivência com a Covid 19. Versão 1, 29/07/2020.https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/em_defesa_da_vida_-_plano_de_convivencia_v.1._2020.07.31.pdf.
- Ministério da Educação do Brasil - Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Disponível em https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

MODELO DE PLANILHA PARA MONITORAMENTO DIÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19																															
NOME DA CRIANÇA OU FUNCIONÁRIO																												SERIE/ ANO			
NOME DA ESCOLA																															
MÊS:	DATAS																														
SINAIS E SINTOMAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
FEBRE																															
CALAFRIOS																															
DOR DE GARGANTA																															
DOR DE CABEÇA																															
TOSSE																															
CORIZA																															
PERDA DE PALADAR																															
PERDA DE OLFATO																															
OBSTRUÇÃO NASAL (CRIANÇAS)																															
DIARRÉIA																															
A-Preencher diariamente com S (sim) e N (não)																															
B- Quando o resultado apresentar dois (02) sim, este individuo deve ser classificado como um caso suspeito de COVID-19, devendo isolar a classe e a pessoa por 14 dias ou até o resultado negativo para COVID-19 do caso suspeito.																															
Se apresentar apenas febre, afastar somente a criança ou funcionário para investigação médica e caso seja confirmado a suspeita de COVID-19 toda a classe deve ser afastada.																															
C- Os servidores (não professores) se suspeito para COVID, este e seus contatantes devem ser afastados.																															
IMPORTANTE: Sempre que houver um servidor e ou aluno suspeito a família deve ser comunicada e todos os contatos domiciliares do caso suspeito devem permanecer isolados.																															

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

MODELO DE CHECK- LIST PADRÃO PARA MONITORAMENTO SEMANAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO																															
ESCOLA																															
MÊS																															
ATIVIDADES DIARIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Implantou e realiza monitoramento de alunos e servidores																															
Realizou o planejamento de retomada das aulas																															
Capacitou os funcionários/servidores																															
Implantou plano de limpeza e desinfecção																															
Sinalizou os principais pontos da escola																															
Orientou famílias e alunos																															
Implantou medidas de higienização das mãos																															
Orientou e permite a entrada de pessoas na escola somente com máscara (exceto crianças < de 02 anos)																															
Adquiriu insumos e suplementos necessários																															
Implantou políticas para evitar compartilhar objetos e uso quando possível de itens descartáveis																															

18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Foi realizada limpeza dos sistemas de água antes do retorno das aulas	
modificou os layouts das salas de aulas e demais espaços	
Implantou barreiras fisicas nos espaços de uso comum (banheiros, bebedouros, secretária e etc..)	
Os espaços de uso comum, como pátios, quadras, inutilizou-o uso ou fez adaptações para o uso	
Implantou plano para o serviço de alimentação	
Proibiu reuniões presenciais com os pais, viagens e ou visitas de campo	
Criou as coortes de alunos (permitindo que os alunos e profissionais que compões os grupos de risco, participem de forma remota)	
Criou uma programação escalonada para receber os alunos e entregá-los as famílias	

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Designou um profissional como ponto de referência para as ações do COVID-19	
Aperfeiçoou a comunicação com as famílias, comunidade e autoridades sanitárias	
Implantou plano de ação para casos suspeitos e positivos de COVID-19	
Capacitou a equipe e incentiva utilizar o protocolo de monitoramento para reconhecer sinais e sintomas	
Adotou medidas de suporte emocional	
Reservou espaço para isolar um caso suspeito na escola	
Implantou plano de notificação para equipe e famílias quando ocorrer um caso suspeito e positivo e a necessidade de afastar a coorte	
Implantou um plano de inspeção sanitária, com todos os documentos em local de fácil acesso	

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA

Organizou cuidados de boa higiene para creches e berçários	

OBSERVAÇÕES: 1 - Este check-list deve ser realizado antes da retomada das aulas e realizado uma vez por semana, para identificar possíveis falhas no processo. Preenche com S (Sim) e N (Não); **2** - Sempre que a resposta for negativa para qualquer item faça um plano de ação dentro da realidade da sua instituição para sanar a dificuldade, pesquise a literatura, discuta com as autoridades sanitárias, reveja fluxo e reavalie o processo.

21


PROTOCOLOS
SANITÁRIOS
EDUCAÇÃO
ETAPA 1
PLANO
SÃO PAULO
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Protocolos setoriais

I. Setor: Educação - Etapa 1

Subsetores:

1. Geral
2. Educação Infantil
3. Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
4. Ensino Superior, Profissional e Complementar

Subsetor: Geral

Protocolos:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc estão proibidos.	Obrigatório	Obrigatório
Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável
Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável
Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas	Obrigatório	Obrigatório
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

3

As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Receber o livro sempre com luvas; c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; e. Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.	Recomendável	Recomendável
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos.	Recomendável	Recomendável
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

4

Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	Recomendável	N/A
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo.	Recomendável	Recomendável
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.	Recomendável	Recomendável

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.	Obrigatório	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	Obrigatório	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	Recomendável	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	N/A
Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	Recomendável	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	Recomendável	N/A
Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	Recomendável	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio	Recomendável	Recomendável
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.	Recomendável	Recomendável
Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	Obrigatório	Obrigatório
Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	N/A	Recomendável
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	Recomendável	N/A
Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas.	Recomendável	Recomendável
Pessoas que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente.	Recomendável	Recomendável
Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.	N/A	Recomendável

Subsetor: Educação Infantil

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	N/A
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento.	Recomendável	N/A
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras.	Recomendável	Recomendável
Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara.	N/A	Recomendável
Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.	Recomendável	Recomendável
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara.	Recomendável	Recomendável
Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	Recomendável	Recomendável
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Obrigatório	N/A
Uso de máscara somente para crianças **com idade superior a 2 anos,** de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	N/A	Recomendável
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Obrigatório
Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.	Obrigatório	Obrigatório
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.	Recomendável	N/A
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Recomendável	N/A
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.	Recomendável	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	N/A
Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Obrigatório	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Recomendável	N/A
Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.	Recomendável	N/A

Subsetor: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Recomendável	Recomendável
Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre.	Recomendável	Recomendável
Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar.	Recomendável	Recomendável
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	N/A	Recomendável
Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.	Obrigatório	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	Obrigatório	Recomendável
Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Recomendável	N/A
Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.	Recomendável	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.	Recomendável	N/A
Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.	Recomendável	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Subsetor: Ensino Superior, Profissional e Complementar

Protocolos:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	N/A	Recomendável
Funcionamento de laboratórios apenas para pesquisa ou para aulas dos cursos majoritariamente práticos.	N/A	Recomendável
Caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5 metro dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar equipamentos de proteção extra, como luvas e máscaras de acetato.	N/A	Recomendável
Unidades devem escalonar liberação para o almoço e buscar garantir distanciamento de 1,5 metro durante as refeições. Quando não for possível, recomenda-se distanciamento de 1 metro, com divisória separando fisicamente as pessoas.	Recomendável	Recomendável
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Estudantes devem higienizar as mãos, conforme indicações do Ministério da Saúde, ao chegar na instituição, antes e após cada aula, sobretudo as de laboratório.	N/A	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas.	Obrigatório	Recomendável

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Aos estudantes que não moram no mesmo município, recomenda-se a comunicação do retorno com no mínimo dez dias de antecedência.	N/A	Recomendável

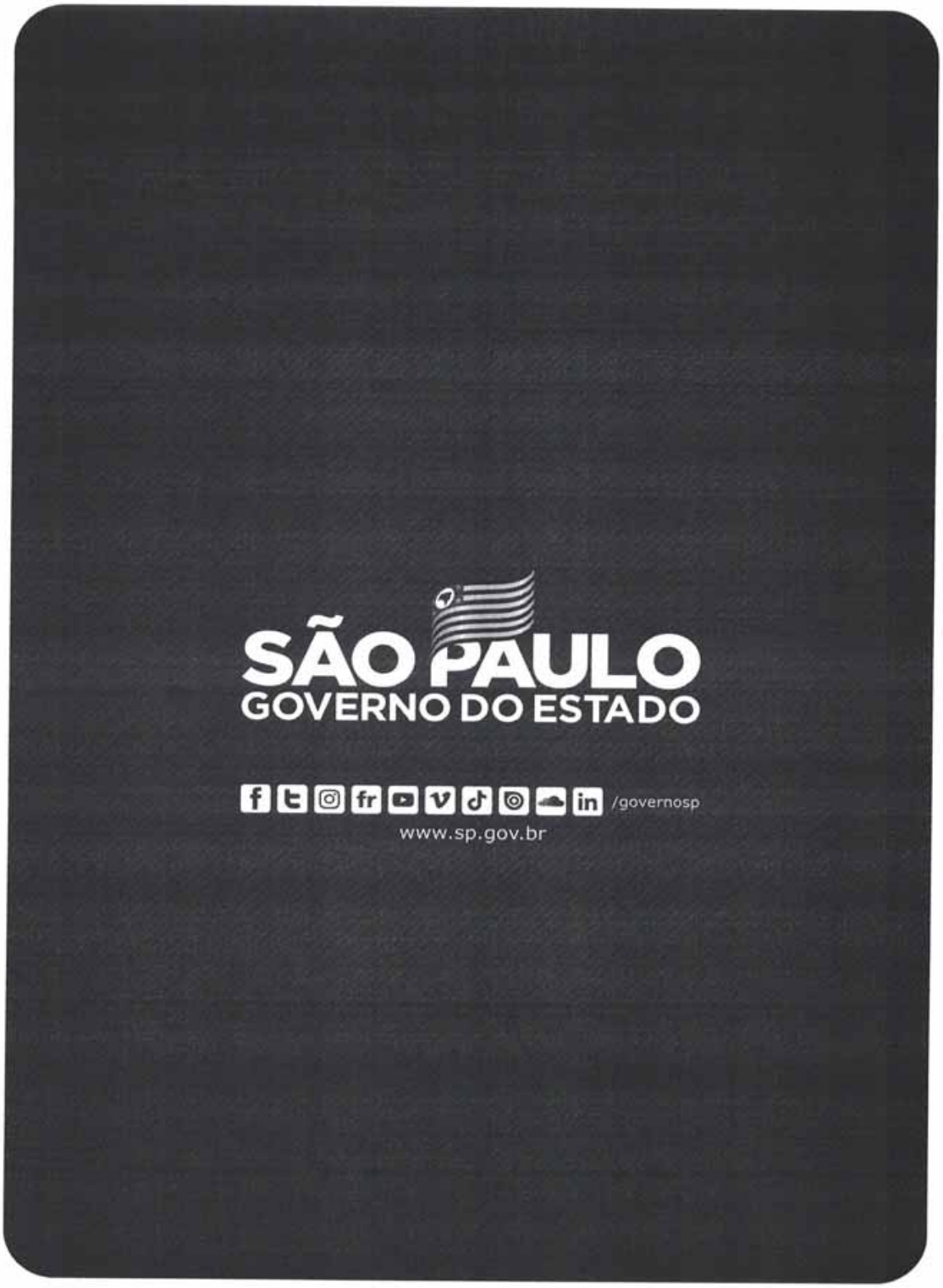
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
/governosp
www.sp.gov.br


PROTOCOLOS
SANITÁRIOS
EDUCAÇÃO
ETAPA 2
PLANO
SÃO PAULO
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

Protocolos setoriais

I. Setor: Educação - Etapa 2

Subsetores:

1. Geral
2. Educação Infantil
3. Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)
4. Ensino Superior, Profissional e Complementar

Subsetor: Geral

Protocolos:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Eventos como feiras, palestras, seminários, festas, assembleias, competições e campeonatos esportivos etc estão proibidos.	Obrigatório	Obrigatório
Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.	Recomendável	Recomendável
Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável
Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.	Obrigatório	Obrigatório
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

3

As bibliotecas podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Receber o livro sempre com luvas; c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; d. Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; e. Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida.	Recomendável	Recomendável
Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos.	Recomendável	Recomendável
Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

4

Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros.	Recomendável	N/A
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo.	Recomendável	Recomendável
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.	Recomendável	Recomendável

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.	Obrigatório	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	Obrigatório	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).	Recomendável	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

5

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência.	Recomendável	N/A
Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	Recomendável	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	Recomendável	N/A
Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	Recomendável	N/A
Respeitar o distanciamento de 1,5 metro no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio	Recomendável	Recomendável
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar aos pais ou responsáveis e aos estudantes a aferirem a temperatura corporal antes de irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	N/A	Recomendável
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde	Recomendável	Recomendável
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	Recomendável	N/A
Ter um funcionário de ponto de contato em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar sintomas.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

6

Subsetor: Educação Infantil

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	N/A
Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento.	Recomendável	N/A
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras.	Recomendável	Recomendável
Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara.	N/A	Recomendável
Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.	Recomendável	Recomendável
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara.	Recomendável	Recomendável
Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	Recomendável	Recomendável
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Obrigatório	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Uso de máscara somente para crianças **com idade superior a 2 anos,** de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	N/A	Recomendável
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Obrigatório
Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas	Obrigatório	Obrigatório
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos e talheres.	Recomendável	N/A
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Recomendável	N/A
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.	Recomendável	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	N/A
Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Obrigatório	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Recomendável	N/A
Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.	Recomendável	N/A

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Subsetor: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Recomendável	Recomendável
Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar.	Recomendável	Recomendável
Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	N/A	Recomendável
Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	Recomendável
Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.	Obrigatório	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	Obrigatório	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

9

Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Recomendável	N/A
Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.	Recomendável	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.	Recomendável	N/A
Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.	Recomendável	N/A

Subsetor: Ensino Superior, Profissional e Complementar

Protocolos:

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	N/A	Recomendável
Funcionamento de laboratórios apenas para pesquisa ou para aulas dos cursos majoritariamente práticos.	N/A	Recomendável
Caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5 metro dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar equipamentos de proteção extra, como luvas e máscaras de acetato.	N/A	Recomendável
Unidades devem escalonar liberação para o almoço e buscar garantir distanciamento de 1,5 metro durante as refeições. Quando não for possível, recomenda-se distanciamento de 1 metro, com uso de divisória separando fisicamente as pessoas.	Recomendável	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições emprata-das ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Estudantes devem higienizar as mãos, conforme indicações do Ministério da Saúde, ao chegar na instituição, antes e após cada aula, sobretudo as de laboratório.	N/A	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas.	Obrigatório	Recomendável

4. COMUNICAÇÃO		
DIRETRIZES	**PARA FUNCIONÁRIOS**	**PARA ESTUDANTES**
Aos estudantes que não moram no mesmo município, recomenda-se a comunicação do retorno com no mínimo dez dias de antecedência.	N/A	Recomendável

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

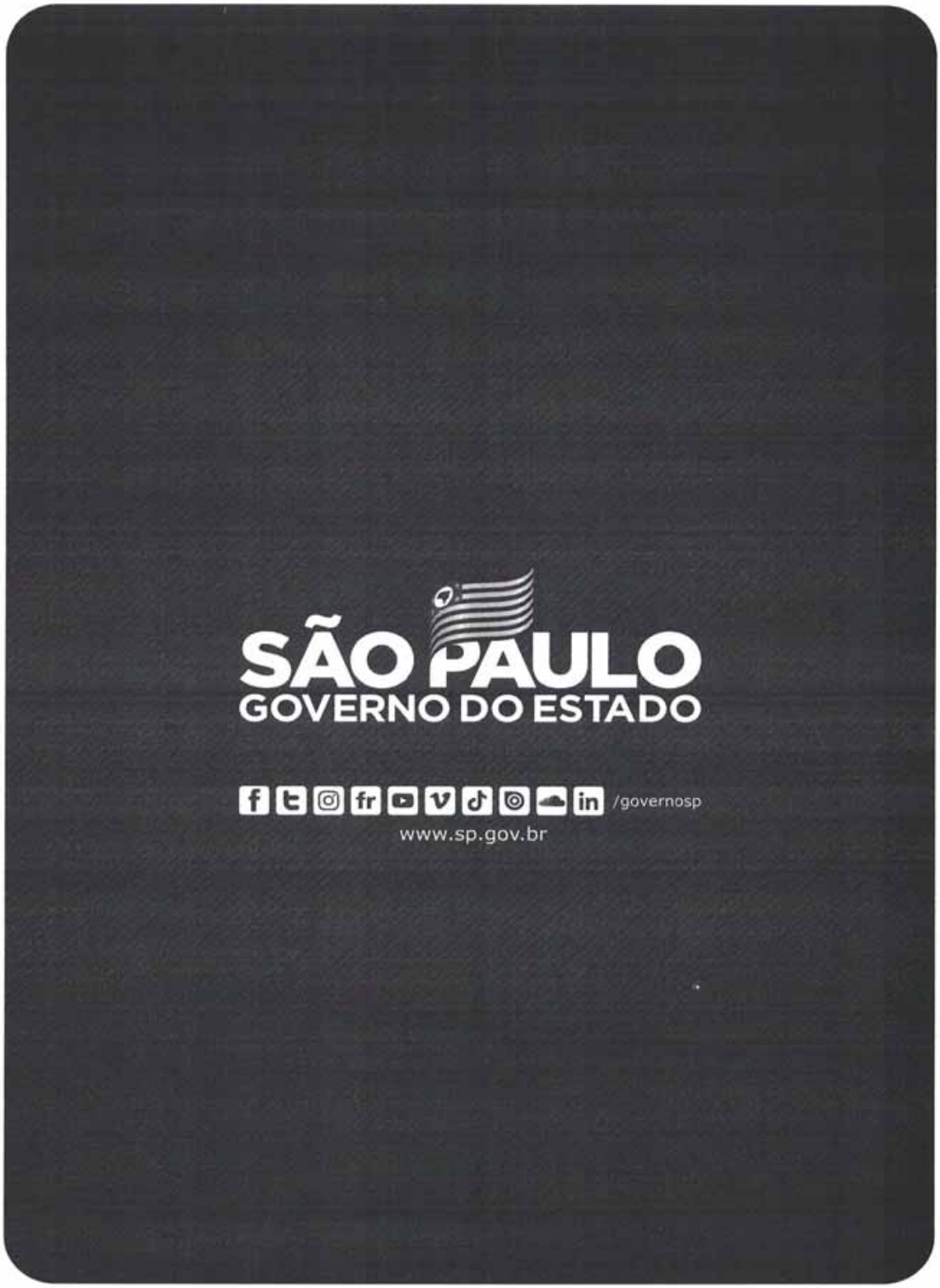
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
/governosp
www.sp.gov.br